

ENTRADA, CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

- 1 - Motivos
- 2 - Aplicação do Regulamento
- 3 - Penalidades
- 4 - Veículos Motorizados
- 5 - Veículos não Motorizados

1 - MOTIVOS

A circulação de veículos dentro do Clube será feita obedecendo-se o Código Nacional de Trânsito e as normas específicas de entrada e circulação de veículos, visando:

- a) - resguardar os sócios, especialmente as crianças, dos perigos a que vem sendo expostos por abusos na utilização de veículos;
- b) - preservar a tranquilidade dos associados, evitando que ruídos desnecessários perturbem as zonas de alojamentos, apartamentos, residências e departamentos esportivos.

2 - APLICAÇÃO DO REGULAMENTO

Este regulamento é aplicável a todos os sócios, bem como seus dependentes, convidados e empregados.

3 - PENALIDADES

- 3.1** - Aos infratores deste regulamento, serão aplicadas as penas previstas no Estatuto Social;
- 3.2** - As penas são de natureza pessoal, mas, as impostas aos sócios, alcançam os membros de sua família e os sócios individuais sob sua responsabilidade;
- 3.3** - As penas de caráter pessoal impostas a membro da família do sócio, limita-se a pessoa punida;
- 3.4** - As penas de caráter pecuniário são sempre de responsabilidade do sócio titular, mesmo quando aplicadas por violações praticadas por seus dependentes, convidados, empregados ou sócios individuais sob sua responsabilidade;

4 - VEÍCULOS MOTORIZADOS

4.1 - É proibida a entrada e circulação no Clube de motonetas, motocicletas e veículos assemelhados, exceto aquelas bicicletas com motor elétrico. Estes veículos deverão ser estacionados ao lado da portaria da Entrada da Rua Frederico Rene de Jaegher.

4.2 - É proibida a entrada e circulação no Clube de veículos com escapamento aberto ou que, por qualquer circunstância, produzam ruído acima do normal;

4.3 - É proibida a entrada e circulação de veículos não convencionais (golf Car, kart, charretes, etc.), salvo mediante prévia autorização escrita da Diretoria.

Clube de Campo de São Paulo

Parágrafo Único: A utilização do “golf car” é restrita aos limites do campo de golfe observado no Regulamento Geral do Departamento de Golfe.

4.4 - É proibida a circulação de veículos fora dos leitos carroçáveis (gramados, jardins, etc.), exceto quando conduzidos por Diretores e funcionários a serviço do Clube;

4.5 - As velocidades máximas permitidas são:

a) - 20 Km por hora nas alamedas localizadas dentro de um raio de 100 metros de qualquer área edificada.

b) - 30 Km por hora nas demais situações não enquadradas na letra "a" deste item.

4.6 - Nenhum veículo poderá transportar pessoas fora da cabine ou dos assentos convencionais, ou com metade do corpo acima do teto solar.

4.7 - Nenhum veículo poderá rebocar pessoas sobre bicicletas, patins, skates e assemelhados.

4.8 - Só é permitido o estacionamento nos locais expressamente destinados a esse fim e vagas demarcadas

5 - VEÍCULOS NÃO MOTORIZADOS

5.1 - Bicicletas poderão circular por todo o Clube, respeitando-se disposições departamentais e outras que visem preservar a tranquilidade do ambiente.

5.2 - Skates e patins somente poderão circular nos seguintes locais:

a) - parque infantil

b) - quadra de esportes coberta e quadra de futebol de salão, desde que não estejam reservadas ou sendo usadas para seus fins específicos.

c) - alamedas do Clube, a partir de um raio de 100 metros de qualquer área edificada.

5.3 - Velotrol e veículos assemelhados que, por suas características, façam ruídos ao rodar, somente poderão circular nas alamedas do Clube, a partir de um raio de 100 metros de qualquer área edificada.

Alterado pelo Conselho Deliberativo em 16.12.2006.

Modificado pela Diretoria em 05.01.2008 "ad referendum" do Conselho Deliberativo.

Aprovado pelo Conselho Deliberativo em 29.03.2008

Aprovado pela Diretoria "ad referendum" do Conselho Deliberativo em 21.04.2011

Aprovado pelo Conselho Deliberativo em 24.09.2011.